



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4227 DE 29 DE JUNHO DE 1989

PROMOVE OFICIAL NA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE RONDÔNIA, EM RESSARCIMENTO  
DE PRETERIÇÃO.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais, com base no § 2º do Art. 60 do Decreto - Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e de acordo com o previsto no Art. 42 do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM, pelo Critério de Antiquidade, em ressarcimento de preterição a contar de 21 de abril de 1989, o 1º Ten PM RE 01174-8 ANDERSON LEAL ALVES MARINHO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 1989, 101º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 188 do dia 03/07/89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4227

DE 23 DE JUNHO DE 1989

ERMOVE OFICIAL NA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE RONDÔNIA EM RESERVAMENTO  
DE PRETERIÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
decretando, com base no § 2º do Art. 60 da Constituição de 1988,  
e de acordo com o previsto no Art. 42  
do Decreto nº 34, de 09 de março de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ética promovido na Polícia Militar do Estado  
de Rondônia, ao posto de Capitão 1º, pelo Celso de  
em reservamento de preterição a contar de 21 de abril de 1989,  
1º Tenente OLIVA-6 ANDERSON LEAL ALVES MARINHO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23  
de junho de 1989, 191ª da República.

LEONORINO CARVALHO DE SAUTERA  
Governador